

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

LEI Nº 564/2002 – DE 20 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA A REPASSAR PARA OS CLUBES DE FUTEBOL DE ATÍLIO VIVACQUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo repassar para 1º, 2º, 3º, 4º, 5º E 6º lugar de classificação no Campeonato do município de Atílio Vivacqua, o valor R\$ 1.750,00 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), em uma única parcela, conforme discriminação abaixo:

1º LUGAR	600,00
2º LUGAR	400,00
3º LUGAR	300,00
4º LUGAR	200,00
5º LUGAR	150,00
6º LUGAR	100,00
TOTAL	1.750,00

Artigo 2º - O repasse acima mencionado será provenientes de recursos próprios do município e orçamento financeiro vigente.

Artigo 3º - O repasse ora mencionado será feito de acordo com documentos de identificação do Clube e comprovação mencionados no artigo 1º.

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Artigo 5º - Revogam as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal